Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
QUEM TEM FÉ CONSTRÓI
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - Cep 72.800-000
CNPJ 01.169.416/0001-09 - Tel:(61) 622-2000 - Fax. (61) 622-1964
E-mail. pmlza@solar.com.br

LEI Nº 2807 de 28 de dezembro de 2004.
Autoria: Ézio Marinho e Leonardo Roriz.

"Dispõe sobre a criação da Exposição de Inventos no Município de Luziânia-GO e dá outras providências".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Exposição de inventos, no âmbito do Município de Luziânia-GO.

Parágrafo Único - Considera-se invento, para efeito desta Lei, toda obra criativa destinada a uma finalidade.

Art. 2º - A Exposição ocorrerá no último domingo de julho de cada ano.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 90 dias.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a prever no orçamento anual, as verbas necessárias à realização do evento, incluindo a premiação, caso haja.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2004.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal